

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - HGV – PI

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI, torna público através da sua Pregoeira designada pela Portaria HGV - PI/GAB Nº 079/2014 que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com **adjudicação por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do **PROCESSO Nº 0203/2016**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

LOCAL: Sala de Reunião da Diretoria Geral, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: cplicitacao@outlook.com e www.hgv.pi.gov.br.

DATA DE ABERTURA : 29/03/2016

HORÁRIO: 10 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, conforme descrição constante do Anexo I, condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo IV.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, no ato de entrega dos envelopes, apresentando cópias autenticadas ou acompanhadas dos seus originais para autenticação, carteira de identidade ou outros documentos equivalentes.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração do item 2.3. **Será desclassificado o licitante que não permanecer até o final da sessão realizando assinatura do credenciamento e ata de abertura.**

3.1.3. Somente será aceita no certame a participação de empresas previamente credenciadas na forma prevista neste edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA, composto de duas partes, devidamente separadas, indexadas com os seguintes dizeres:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - HGV - PI
PROCESSO Nº 0203/2016.
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

b) ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONTENDO O SEGUINTE:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - HGV - PI
PROCESSO Nº 0203/2016.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, digitadas ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;
- b) Conter as **especificações do objeto de forma clara**, descrevendo detalhadamente as **características técnicas do produto** ofertado, incluindo **especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado**, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas editadas pelo fabricante;
- c) Apresentar comprovante de registro no Ministério da Saúde – ANVISA do produto discriminado no Anexo I, com sua data de validade em vigor ou documento que comprove que o produto é isento de registro, **indicando no mesmo, o item correspondente na proposta** para todos os itens. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida à ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação aos itens cotados.
- d) Apresentar autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Saúde para venda de medicamentos;
- e) Certidão regularizando o funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. Não aceitamos comprovante de protocolo de renovação;
- f) Conter preço unitário do item cotado, conforme especificado na planilha constante do Anexo I e deste edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;
- g) Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados por item e por valor global. Contendo somente duas casas decimais após a vírgula.
- h) Conter o **prazo de entrega** do objeto, obedecido ao limite estabelecido no Termo de Referência do Anexo II, ou seja, **20 (vinte) dias** corridos contados da assinatura do contrato;
- i) Conter o prazo de validade, não inferior a 1 (um) ano.
- j) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- k) Declarar expressamente que atende a todas as exigências mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;
- l) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem limitar-se a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- m) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
- n) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- o) Deverá indicar especificamente cada item que o licitante for concorrer;
- p) **Os Registros dos produtos deverão está identificados de acordo com a numeração dos itens cotados.**

4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.2. É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira do HGV - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, de conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm as propostas de preços e documento de habilitação. Novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 3 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pela Pregoeira serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário por item e o preço global;

6.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou, quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.3.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;

7.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.3.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio;

7.2.4.2. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral junto a Órgão da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos na legislação geral ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira que foram apresentadas quando do cadastramento e que estejam regulares, salvo o FGTS, INSS e as Certidões da Dívida Ativa e Passiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas;

7.2.4.3. O proponente que possuir CRC deverá ter declarado no ato do credenciamento, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo IV);

7.2.4.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado;

7.2.4.6. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como que, em razão de possuírem CRC, não apresentarem as Declarações de que tratam os subitens 7.2.3.4 e 7.2.4.3 e, ainda, aquelas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Getúlio Vargas, situada na Avenida Frei Serafim nº2352 Centro, em Teresina – PI.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do material sujeita a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 10.3 deste Edital.

10.3. No caso de inexecução total (ausência na entrega superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na entrega superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantido a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getúlio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos,

inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens;

- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento do material, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional

1 – Órgão Orçamento –17

2 – Unidade Orçamentária –117

Estrutura Programática:

1 – Programa: 0003

2 – Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2230

Classificação Funcional

1 – Função – 10

2 – Sub função – 122

Natureza da Despesa: 339030

Sub elemento: 08

Fonte de Recursos: 0113

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os quantitativos dos itens objeto desta licitação deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas nos Anexos I e II deste Edital e que serão parte integrante do Contrato;

13.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do material:

- a) Prazo de entrega deverá ser de no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- b) Cuidar para que os itens definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado ao HGV - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, retirada do Contrato.

14.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

14.6. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Hospital Getúlio Vargas - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Em conformidade com termo de referência
- Anexo III – Planilha de Preços
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo V – Declaração Sobre Emprego de Menores
- Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento Aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VII – Minuta do Contrato

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, Na Comissão Permanente de Licitação do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352/Centro em Teresina – PI. CEP. 64001-020 Tel.(86) 3226-2408/3221-3040 Ramal 241, Email: cplicitacao@outlook.com e www.hgv.pi.gov.br em Teresina – PI.

14.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

14.20. As informações alusivas a esta licitação podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Hospital Getúlio Vargas, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: cplicitacao@outlook.com e www.hgv.pi.gov.br

Teresina ____ de _____ de 2016

Maria Crisálida Carvalho Fernandes
Pregoeira/HGV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - HGV – PI

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016 – CPL-HGV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º - 0203/2016 – CPL-HGV

CONDIÇÕES GERAIS – PESQUISA MERCADO E ESPECIFICAÇÕES

Este Termo de Referência tem como finalidade definição de condições mínimas relativas à especificação do objeto licitado PARA AQUISIÇÃO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1. OBJETIVO DO INSTRUMENTO E SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

O objetivo deste TR é estabelecer um referencial para orientar o pregoeiro e sua equipe de apoio no que diz respeito ao objeto a ser adquirido, limites, previsão de quantidades, condições de aceitabilidade das propostas, fixando, para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade do objeto exigido, evitando sobre preços e apresentação de propostas inexecutáveis em garantia da melhor vantagem para o Hospital Getulio Vargas - HGV quando firmar seus futuros contratos.

Este Termo de Referência fixa, média de pesquisa do mercado local e nacional, os quais serão tomados como referencial no momento das negociações (Etapas de Lances), admitidas as oscilações em torno de até 10% (dez por cento) para maior ou para menor, considerado o preço médio pesquisado, cuja média encontra-se prevista neste documento que serve de indicativo para orientar as decisões a serem tomadas no decorrer da sessão em conformidade com as diretrizes do Edital.

2. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA:

Equipe Técnica do HGV. (Coordenação Administrativa)

3. RESULTADOS ESPERADOS:

3.1. Programar atividades internas de rotina e afastar propostas que apresentarem preços superfaturados e manifestamente inexecutáveis angariando vantagens e economia para o HGV mediante negociações que possam tornar viável a execução dos futuros contratos, sem prejuízos da possibilidade de revisão ou mesmo atualização a fim de recompor o negócio a ser firmado, levando-se em consideração as regras da legislação vigente.

3.2. Assegurar condições para regulamento suprir ao HGV e demais unidades (setores e clínicas) para atendimento das suas necessidades em tempo ideal e sem que reste prejuízo às ações de rotina contemplando, principalmente, o princípio da celeridade e economicidade.

4. DAS GARANTIAS ESSENCIAIS DO CONTRATO:

Os objetos a serem licitados devem revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja desconformidade ou mesmo quebra de equilíbrio em

curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas, respondendo o contratado, na ausência das garantias mínimas, pelas perdas e danos, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas no edital.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

O Contrato proveniente deste procedimento deverá ser assinado de forma legível pela(s) empresa(s) detentora(s) do objeto, não podendo conter rubricas, exceto no que tange às páginas precedentes.

O contrato, devendo contemplar, para tanto, as cláusulas necessárias ao contrato administrativo conforme prevê o art. 55 da Lei 8.666/93, inclusive quando substituída por contratos individuais ou outros instrumentos congêneres.

O Extrato Parcial deverá conter dados mínimos que possam indicar de forma clara o detentor do preço registrado, bem como todas as condições inerentes ao objeto, inclusive o item e o preço.

As quantidades previstas contemplam individualmente cada unidade, a qual será representada pelo HOSPITAL GETULIO VARGAS-HGV.

FORMA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:

Para efetivação da pesquisa utilizou o método de amostragem coletado no Mercado Nacional, Local, Internet e preços praticados em exercícios anteriores recentes, bem como em outros sistemas do país, os quais servirão de parâmetros para efeito do julgamento no ato das rodadas de lances.

A Pregoeira não poderá, sob qualquer pretexto, **aceitar proposta** com preços **superfaturados** ou mesmo **inexeqüível**, podendo suspender a sessão tantas vezes quantas se façam necessárias a fim de conferir a regularidade do preço ofertado. A suspensão da sessão não afasta o poder da Pregoeira de solicitar abertura de planilhas a fim de conferir a composição dos custos suportados que levaram ao preço ofertado.

Sendo obrigatória a publicação do seu Extrato Parcial, o qual deverá conter indicação que a mesma o integra para todos os efeitos legais.

O Extrato Parcial deverá conter dados mínimos que possam indicar de forma clara o detentor do preço registrado, bem como todas as condições inerentes ao objeto, inclusive o item e o preço.

As quantidades previstas contemplam individualmente cada unidade, a qual será representada por seu Campo ou Núcleo, sendo ainda facultado aos licitantes, incluírem nas suas propostas itens, desde que os itens acrescentados sejam de interesse HGV, podendo indicar itens de melhor qualidade, o que deverá ser aferido no momento da sessão pela pregoeira e por equipe do HGV.

FORMA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:

Para efetivação da pesquisa utilizou o método de amostragem coletado no Mercado Nacional, Local, Internet e preços praticados em exercícios anteriores recentes, bem como em outros sistemas do país, os quais servirão de parâmetros para efeito do julgamento no ato das rodadas de lances.

A Pregoeira não poderá, sob qualquer pretexto, aceitar proposta com preços superfaturados ou mesmo inexeqüível, podendo suspender a sessão tantas vezes quantas se façam necessárias a fim de conferir a regularidade do preço ofertado. A

suspensão da sessão não afasta o poder do pregoeiro de solicitar abertura de planilhas a fim de conferir a composição dos custos suportados que levaram ao preço ofertado.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, PREVISÃO QUANTITATIVA E PESQUISA

ITENS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, COM ADJUDICAÇÃO POR ITEM:

ORD.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	8533	ACETATO DE DESMOPRESSINA SPRAY NASAL 2,5ML GOTAS.	FRASCO	18
2	19454	ACETATO DE DESMOPRESSINA 4,0MCG/ML INJ. 1ML	AMPOLA	60
3	8170	ACETAZOLAMIDA, 250MG COMP.	COMPRIMI	900
4	13289	ACETILCISTEINA, 600 MG, PÓ PARA SOL. ORAL	ENVELOPE	960
5	8523	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	1200
6	9058	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	FRASCO-A	300
7	8560	ACIDO ACETIL SALICILICO, 100MG COMP.	COMPRIMI	12000
8	8209	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, INJETAVEL 5ML	AMPOLA	600
9	8469	ACIDO FÓLICO, 5MG	COMPRIMI	3000
10	14511	ACIDO PERACÉTICO 3,4% GALÃO C/ 5 LITROS	GALAO	72
11	8201	ACIDO TRANEXÂMICO, 250MG	COMPRIMI	288
12	8200	ACIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	900
13	17285	ACIDO URSODEXICÓLICO 300MG	COMPRIMI	120
14	14406	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CORRELATO (AGE) C/ 200ML	FRASCO	2400
15	14057	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CORRELATO (AGE), 100 ML	FRASCO	2400
16	8885	ADENOSINA, 3MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	60
17	8258	AGUA BIDEUTILADA, 10ML AMP.	AMPOLA	180000
18	8259	AGUA DESTILADA ESTÉRIL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	3600
19	8276	AGUA OXIGENADA, 10 VOL. 1000ML.	LITRO	144
20	8327	ALBENDAZOL, 400MG COMP.	COMPRIMI	1200
21	8391	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL 50ML	FRASCO	300
22	8438	ALCOOL IODADO (IODO ATIVO) 1%, 1000ML.	LITRO	144
23	9585	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	10
24	8313	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5MG/ML, SOL. ORAL 50ML.	FRASCO	30
25	8132	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	1200
26	8247	AMINOFILINA, 24MG/ML SOL. INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	200
27	8154	AMIODARONA, 200MG COMP.	COMPRIMI	600
28	8153	AMIODARONA, 50MG/ML INJETÁVEL 3ML.	AMPOLA	180
29	8471	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG.	COMPRIMI	2400
30	8783	AMOXICILINA 500MG.	CAPSULA	252
31	8950	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL.	FRASCO-A	300
32	9053	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G +500MG, INJETÁVEL.	FRASCO-A	1800

33	13588	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2G+1G INJETÁVEL.	FRASCO-A	900
34	18298	ANFOTERICINA B LIPOSOMAL LIOFILIZADA INJ. 50MG.	FRASCO-A	30
35	8123	ANFOTERICINA B, 50MG INJETÁVEL	FRASCO-A	50
36	17105	ANIDULAFUNGINA 100MG FR + AMP. DIL. 30ML.	FRASCO-A	60
37	16070	ANLÓDIPINA 10MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	3000
38	9010	ANLÓDIPINA 5MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	6000
39	9587	ATENÓLÓL 50MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMI	6000
40	20297	ATORVASTATINA 20MG COMP.	COMPRIMI	180
41	20298	ATORVASTATINA 40MG COMP.	COMPRIMI	180
42	20299	ATORVASTATINA 80MG COMP.	COMPRIMI	180
43	8184	ATRACÚRIO BESILATO, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL 2,5ML.	AMPOLA	3600
44	8155	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	7200
45	8283	ATROPINA SULFATO, 10MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5ML.	FRASCO	30
46	8587	AZATIOPRINA, 50MG COMP.	COMPRIMI	600
47	13758	AZITROMICINA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL	FRASCO-A	60
48	9098	AZITROMICINA 500MG.	COMPRIMI	600
49	14510	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	600
50	8149	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI FAP. BESILATO DE CISATRACÚRIO, SOL. INJ. 2MG/ML	FRASCO-A	150
51	19118	AMPOLA DE 5ML.	AMPOLA	90
52	8260	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOL. INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	1800
53	9061	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOL. INJETÁVEL 250ML.	FRASCO	300
54	8242	BISACODIL, 5MG COMP.	COMPRIMI	300
55	8888	BROMAZEPAN, 3MG.	COMPRIMI	1200
56	8889	BROMAZEPAN, 6MG.	COMPRIMI	600
57	8357	BROMEXINA CLORIDRATO, 1,6MG/ML, XAROPE 120ML ADULTO.	FRASCO	360
58	18193	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	360
59	8788	BROMOPRIDA 5MG/ML, INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	12000
60	8637	BUPIVACAÍNA CLOR. SEM VASO, 0,75%, INJ. 20ML EM ESTOJO ESTERIL E INDIVIDUAL.	FRASCO	60
61	8180	BUPIVACAÍNA PESADA A 0,5% SOL. INJ. 4ML EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVI. RES. RDC 333/2003.	AMPOLA	2400
62	17315	BUPIVACAÍNA CLOR. COM VASO 0,75% INJ. 20ML EM ESTOJO ESTERIL E INDIVIDUAL.	FRASCO	30
63	8171	CAPTÓPRIL, 12,50MG.	COMPRIMI	1800
64	8172	CAPTÓPRIL, 25MG.	COMPRIMI	6000
65	8349	CARBAMAZEPINA, 200MG.	COMPRIMI	1200
66	10343	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D).	COMPRIMI	180
67	9591	CARVEDILOL 12,5MG.	COMPRIMI	3000
68	19229	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	360
69	9151	CARVEDILOL 3,125MG.	COMPRIMI	6000
70	8138	CEFALEXINA 500MG.	CAPSULA	3000

71	8139	CEFALEXINA SUSPENSAO, 250MG 60ML FR.S.	FRASCO	10
72	9167	CEFALOTINA SÓDICA, 1G INJETÁVEL.	FRASCO-A	12000
73	8881	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO-A	9000
74	8767	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-A	4800
75	8464	CEFTAZIDIMA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO-A	2400
76	8122	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO.	FRASCO-A	4200
77	8759	CETOCONAZOL, 200MG	COMPRIMI	120
78	14287	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO 30G	BISNAGA	10
79	9005	CHD PROPORÇÃO 8,4% SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO (FRAÇÃO ÁCIDA) 5000ML.	GALAO	6000
80	9004	CHD PROPORÇÃO 8,4% SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO (FRAÇÃO BÁSICA) 5000ML.	GALAO	7200
81	9021	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA,5000MCG C/3X3ML AMP.	AMPOLA	30
82	14951	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10MG.	COMPRIMI	180
83	10558	CICLOFOSFAMIDA, 1G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	FRASCO-A	60
84	8370	CICLOFOSFAMIDA, 200MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-A	60
85	9593	CICLOSPORINA 100MG, CÁPSULA.	CAPSULA	100
86	9592	CICLOSPORINA 50MG, CÁPSULA.	CAPSULA	100
87	11841	CILOSTAZOL, 100 MG.	COMPRIMI	900
88	8173	CINARIZINA, 75MG.	COMPRIMI	90
89	8662	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 100ML.	BOLSA	7800
90	8358	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG.	COMPRIMI	1200
91	17882	CITALOPRAM 20MG CPR REVESTIDO.	COMPRIMI	360
92	17313	CITRATO DE SULFENTANILA 5MCG/ML INJ. 2ML.	AMPOLA	30
93	9594	CLARITROMICINA 500MG, INJETÁVEL.	FRASCO-A	120
94	8784	CLARITROMICINA, 500MG COMPRIMIDO..	COMPRIMI	300
95	8348	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOL. INJETÁVEL 4ML.	AMPOLA	4500
96	8682	CLINDAMICINA, 300MG.	CAPSULA	120
97	8567	CLONAZEPAM, 0,5MG.	COMPRIMI	2400
98	8975	CLONAZEPAM, 2MG.	COMPRIMI	2400
99	11844	CLONAZEPAN 2,5 MG ORAL GOTAS.	FRASCO	30
100	13268	CLONIDINA CLORIDRATO 0,2 MG CPR.	COMPRIMI	1080
101	9063	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	720
102	12224	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1MG.	COMPRIMI	1800
103	10851	CLOPIDOGREL, 75MG.	COMPRIMI	1680
104	8323	CLORETO DE POTASSIO, 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	12000
105	8263	CLORETO DE POTASSIO, 6%, SOL. ORAL 100ML.	FRASCO	600
106	16260	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMPOLA.	AMPOLA	12000
107	8264	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	6000
108	8182	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA (S+),SOL.INJ. 57,67MG/ML(EQUIVALENTE A 50MG/ML) COM 10ML.	FRASCO-A	240
109	20060	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA(S+) 50MG/ML AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA	100
110	8229	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	300

111	10606	CLORPROMAZINA GOTAS 4% 20ML.	VIDRO	6
112	8230	CLORPROMAZINA, 25MG COMP.	COMPRIMI	200
113	8295	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA, 30G TB.*	TUBO	120
114	9797	COLCHICINA, 0,5MG.	COMPRIMI	60
115	8852	COLESTIRAMINA, PÓ ENVELOPE DE 4G.	ENVELOPE	60
116	18312	COMPLEXO LIPÍDICO DE ANFOTERICINA B 100MG FR 20ML.	FRASCO-A	60
117	9047	CONTRASTE RADIOLOGICO, À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, 100%,SUSPENSÃO 150ML.	FRASCO	100
118	20014	DECANOATO DE NANDROLONA 50MG AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	10
119	8156	DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	50
120	16279	DEXAMETAZONA + TOBRAMICINA SUSP.OFTAL. 5ML COLIRIO.	FRASCO	30
121	16169	DEXAMETAZONA 1MG/G POMADA.	TUBO	60
122	17317	DEXAMETAZONA 4MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	600
123	8220	DEXAMETAZONA, 0,5MG.	COMPRIMI	300
124	8221	DEXAMETAZONA, 4MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2,5ML.	FRASCO-A	9000
125	8212	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG.	COMPRIMI	3000
126	14752	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100MCG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	FRASCO	450
127	14833	DEXTRANO + HIPROMELOSE + POLIQUAD SOL.OFTALMICA 15 ML.	FRASCO	60
128	17300	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	1500
129	8128	DIAZEPAM, 10MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	3000
130	8129	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	600
131	8115	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG.	COMPRIMI	12000
132	8116	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOL. INJETÁVEL 3ML.	AMPOLA	200
133	8554	DIGLICONATO CLORHEXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML.	LITRO	72
134	8158	DIGOXINA, 0,25MG.	COMPRIMI	600
135	8023	DIPIRONA SÓDICA, 500MG.	COMPRIMI	30000
136	8111	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	72000
137	8112	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10ML.	FRASCO	3600
138	19832	DOBUTAMINA CLORIDRATO 1MG/ML 250ML SOL. INJ. BOLSA PLASTICA.	BOLSA	150
139	8159	DOBUTAMINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 250MG 20ML.	AMPOLA	300
140	11843	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	1200
141	8169	DOPAMINA, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	1800
142	15527	DOXAZOSINA 2MG.	COMPRIMI	60
143	8648	DROPERIDOL, 2,5MG, SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	100
144	20300	DROPROPIZINA 30MG/ML GOTAS 10ML.	FRASCO	20
145	20295	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML AMP 1ML.	AMPOLA	200
146	8886	ENALAPRIL MALEATO, 10MG.	COMPRIMI	6000
147	8887	ENALAPRIL MALEATO, 20MG.	COMPRIMI	1200
148	14450	ENALAPRIL MALEATO, 5MG.	COMPRIMI	3000
149	9762	ENOXAPARINA, 20MG/0,2ML, SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA, EMBALEGEM COM	SERINGA	600

		SERINGA PRE-ENCHIDA, GRADUADA, RES.RDC 315/2005 ANVISA.		
150	9921	ENOXAPARINA, 40MG/0,4ML, SUBCUTANEA/INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRE-ENCHIDA, GRADUADA, RES.RDC 315/2005 ANVISA.	SERINGA	9000
151	9969	ENOXAPARINA, 60MG/0,6ML, SUBCUTANEA/INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRE- ENCHIDA, GRADUADA, RES.RDC 315/2005 ANVISA.	SERINGA	1200
152	8152	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	2400
153	8681	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	50
154	8237	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOC. C/ DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOL. INJ. 5ML.	AMPOLA	3000
155	8238	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOC. C/ DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+333MG/ML, SOL. ORAL 20ML.	FRASCO	600
156	9195	ESPIRONOLACTONA 25MG.	COMPRIMI	1800
157	8398	ESPIRONOLACTONA, 100MG.	COMPRIMI	600
158	8278	ETER SULFURICO, LITRO.	LITRO	6
159	8353	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	2100
160	19297	ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJ. 10ML.	AMPOLA	25
161	8287	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOL. OFTÁLMICA 5ML.	FRASCO	180
162	8131	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	3600
163	8130	FENITOÍNA, 100MG.	COMPRIMI	9000
164	8383	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG.	COMPRIMI	600
165	8384	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	50
166	8564	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOL. ORAL - GOTAS 20ML.	FRASCO	10
167	8250	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, SOL. INALANTE ,(GOTAS) 20ML.	FRASCO	360
168	8181	FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML(EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL(COM CONSERVANTE) FRASCO COM 10ML.	FRASCO	6000
169	8425	FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL (SEM CONSERVANTE),COM 2ML.EMBALAGEM ESTERIL E INDIV.,RES.RDC333/2003.	AMPOLA	3600
170	20059	FENTANILA,CITRATO 0,05MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA DE 5 ML.	AMPOLA	3000
171	17607	FILGRASTIM 300MCG FAP.	FRASCO-A	10
172	8210	FITOMENADIÓNA (VITAMINA K) 10MG/ML, SOL. INJE.1ML INTRAMUSCULAR (I M).	AMPOLA	900
173	8571	FLUCONAZOL 2MG/ML, INJETÁVEL 100ML.	BOLSA	1200
174	8586	FLUCONAZOL, 150MG.	CAPSULA	300
175	8214	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	60
176	8515	FLUORESCINA SÓDICA 1% COLIRIO 3ML.	FRASCO	180

177	20290	FONDAPARINUX INJ. SERINGA PREENCHIDA 2,5MG 0,5ML.	SERINGA	600
178	20302	FORMOTEROL / BUDESONIDA 6/200MCG SPRAY.	FRASCO	6
179	20301	FORMOTEROL 12MCG + INALADOR AEROSOL.	CAPSULA	6
180	8243	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 6%, 130ML	FRASCO	360
181	8175	FUROSEMIDA 10MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	6000
182	8378	FUROSEMIDA, 40MG COMP.	COMPRIMI	6000
183	9467	GABAPENTINA 300MG.	CAPSULA	1800
184	19225	GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML- 0,1% (100MG) BOLSA DE 100ML.	BOLSA	60
185	17284	GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML- 0,1%(250MG) BOLSA DE 250ML.	BOLSA	150
186	8945	GANCICLOVIR SÓDICO, 1MG/ML- 0,1% (500MG) BOLSA DE 500 ML.	FRASCO/B	90
187	8824	GENTAMICINA 5MG/ML,SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML.	FRASCO	60
188	8145	GENTAMICINA 80MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML.	AMPOLA	1200
189	8289	GENTAMICINA,5MG/G,POMADA OFTALMICA 3,5G.	BISNAGA	60
190	8216	GLIBENCLAMIDA, 5MG COMP.	COMPRIMI	1200
191	8445	GLICEROL LIQUIDO P.A., LITRO.	LITRO	3
192	8244	GLICEROL, 12%, CLISTER 500ML.	FRASCO	360
193	8266	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML.	AMPOLA	24000
194	8267	GLUCONATO DE CALCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML.	AMPOLA	2400
195	16069	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML.	FRASCO	600
196	8232	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 20ML.	FRASCO	18
197	8231	HALOPERIDOL, 5MG COMP.	COMPRIMI	120
198	8484	HALOPERIDOL,5MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML.	AMPOLA	900
199	8024	HEPARINA SODICA 5000UI/ML, INJETAVEL 5ML.	FRASCO	3000
200	8025	HEPARINA SODICA SUB-CUTANEA 5000UI/0,25ML AMP.	AMPOLA	39000
201	17309	HIDRALAZINA 25MG DRAGEAS.	DRAGEA	3000
202	8556	HIDRALAZINA, 50MG DRAGEA.	DRAGEA	3000
203	9137	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMPRIMI	3600
204	8176	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG COMP.	COMPRIMI	3000
205	8617	HIDROCORTISONA, 100MG , INJETAVEL.	FRASCO-A	6000
206	8225	HIDROCORTISONA, 500MG , INJETAVEL.	FRASCO-A	1200
207	14026	HIDROGEL SEM ALGINATO, 30 GRAMAS, TUBO.	TUBO	360
208	13860	HIDROGEL+ALGINATO 30G.	TUBO	60
209	9782	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMI	720
210	8989	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62 MGML, SUSPENSÃO ORAL 100ML.	FRASCO	90
211	20015	HIDROXIZINA SOL. ORAL 2MG/ML FRASCO COM 120ML.	FRASCO	60
212	8382	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETAVEL.	FRASCO-A	2400
213	17904	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO 25MG, PO LIÓFILO INJETAVEL.	FRASCO	40
214	8213	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTIT.250UI, FRASCO.	FRASCO	10

		INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, PARA MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO EM AUTOCLAVES ASSISTIDAS A VÁCUO. COMPOSTO POR UMA CÂMERA CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS(ATCC 7953). A TIRA CONTENDO OS ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE E TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR TAMPA COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM ROTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CAMPOS PARA INFORMAÇÕES SOBRE CARGA, ESTERILIZADOR E DATA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. CAIXA COM 50 AMPOLAS. PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS. O INDICADOR BIOLÓGICO VEM COM INCUBADORA/LEITORA ESPECÍFICA QUE DEVERA SER FORNECIDA POR COMODATO.		
215	8588		AMPOLA	900
216	8397	INSULINA, HUMANA, NPH, 100UI/ML 10ML.	FRASCO	180
217	8388	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100UI/ML 10ML.	FRASCO	180
218	8281	ODOPOVIDONA (PVPI),10% + IODO À 1%,SOL.TOPICA AQUOSA 1000ML.	FRASCO	720
219	8282	ODOPOVIDONA(PVPI),10%+ODO À 1%, SOL. DEGERMANTE COM DISPENSADOR 1000ML.	FRASCO	504
220	8367	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO 20ML.	FRASCO	900
221	8187	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO 100ML.	FRASCO	240
222	16919	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	600
223	8350	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG.	COMPRIMI	600
224	8351	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUB-LINGUAL.	COMPRIMI	300
225	9581	ITRACONAZOL 100MG.	CAPSULA	900
226	8962	IVERMECTINA, 6MG.	COMPRIMI	300
227	16892	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML 10ML.	AMPOLA	60
228	8823	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE 120ML.	FRASCO	1200
229	8198	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% C/V 20ML EM ESTOJO ESTERELIZADO E INDIV.,RES.RDC 333/2003.	FRASCO	600
230	8407	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% ISOBÁRICA, INJETÁVEL 4ML.	AMPOLA	900
231	8197	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% S/V 20ML EM ESTOJO ESTERELIZADO.E INDIV.RES.RDC 333/2003.	FRASCO	360

232	11842	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR.	COMPRIMI	120
233	14006	LEVOFLOXACINO 500 MG INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA.	BOLSA	90
234	19555	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	100
235	8233	LEVOMEPRIMAZINA, 40MG/ML SOL. ORAL 20ML.	FRASCO	6
236	8366	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG.	COMPRIMI	900
237	8190	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA 30G.	BISNAGA	1800
238	8160	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, S/V INJETÁVEL 20ML.	FRASCO	2100
239	8188	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% +1:200.000, INJETÁVEL 20ML EM ESTOJO ESTERELIZADO E INDIVIDUAL.	FRASCO	1200
240	8189	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY 50ML.	FRASCO	72
241	14586	LINEZOLIDA, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 300ML.	BOLSA	600
242	9595	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG.	COMPRIMI	9000
243	8268	MANITOL, 20%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML.	FRASCO/B	1800
244	10486	MEROPENEM 2G INJETÁVEL.	FRASCO-A	200
245	8742	MEROPENEM, 1G, INJETÁVEL.	FRASCO-A	3600
246	13696	MEROPENEM 500 MG, FRASCO.	FRASCO	420
247	16043	MESALASINA 500MG SUPOSITÓRIO.	SUPOSITO	60
248	10123	MESALAZINA, 400 MG.	COMPRIMI	180
249	14950	METADONA, 10MG.	COMPRIMI	60
250	8779	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG.	COMPRIMI	1200
251	8177	METILDOPA, 500MG.	COMPRIMI	180
252	8226	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE, INJETÁVEL.	FRASCO-A	180
253	8240	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG.	COMPRIMI	600
254	8241	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL 10ML.	FRASCO	120
255	8239	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	6000
256	13750	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMI	360
257	15282	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	360
258	14716	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	180
259	8371	METOTREXATO, 2,5MG.	COMPRIMI	180
260	8147	METRONIDAZOL, 250MG.	COMPRIMI	6000
261	8146	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 100ML.	FRASCO/B	3600
262	9596	MICOFENOLATO DE MOFETILA, 500MG.	COMPRIMI	100
263	13478	MICOFENOLATO SÓDICO, 360 MG.	COMPRIMI	720
264	8191	MIDAZOLAN, 5MG/ML 3ML.	AMPOLA	3000
265	8518	MIDAZOLAN, 5MG/ML INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	6000
266	9155	MITOMICINA, 5MG/FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-A	10
267	8957	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML, SOL. INJ. EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL COM 1ML RES.RDC 333/2003.	AMPOLA	1800
268	9056	MORFINA, SULFATO 10MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	180
269	8119	MORFINA, SULFATO 10MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML EM EMBALAGEM ESTERIL.	AMPOLA	3000
270	8315	NALBUFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	1800

271	8387	NALOXONA CLORID.RATO, 0,4MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	360
272	8298	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, 15G.	TUBO	150
273	8192	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	4800
274	8162	NIFEDIPINA, 20MG, RETARD.	COMPRIMI	1200
275	8163	NIMODIPINA, 30MG.	COMPRIMI	18000
276	8125	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ML.	FRASCO	600
277	14129	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA	60
278	8178	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50MG, INJETÁVEL.	FRASCO-A	180
279	8818	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 4ML.	AMPOLA	7800
280	8805	NORFLOXACINA 400MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	252
281	9500	OCTREOTIDA, 0,1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	90
282	8369	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 0,05G/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	12
283	16297	OLIGOELEMENTOS 2ML ADULTO.	AMPOLA	100
284	8673	OMEPRAZOL, 20MG EM BLISTER.	CAPSULA	24000
285	8663	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL.	FRASCO-A	9000
286	9199	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG/2ML, AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA	1200
287	8496	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8MG/4ML, AMPOLA DE 4ML.	AMPOLA	6000
288	8148	OXACILINA, 500MG, INJETÁVEL.	FRASCO-A	9000
289	13737	OXIBUTINA 5 MG.	COMPRIMI	60
290	16597	PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG PÓ LIOFILIZADO C/DIL. 10ML.	FRASCO-A	10
291	8193	PANCURÔNIO BROMETO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	300
292	8713	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOL. ORAL 15ML.	FRASCO	1800
293	9182	PARACETAMOL, 500MG.	COMPRIMI	3000
294	14587	PARCOXIBE SÓDICO, 40MG, INJETÁVEL.	FRASCO-A	1200
295	10017	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI.	FRASCO-A	10
296	8647	PENTOXIFILINA, 20MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	20
297	8686	PENTOXIFILINA, 400MG.	COMPRIMI	40
298	8816	PETROLATO LIQUIDO (OLEO MINERAL) LAXATIVO ORAL 100ML.	FRASCO	300
299	8829	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOL. OFTÁLMICA 10ML.	FRASCO	30
300	12856	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+500G, INJETAVEL.	FRASCO	3600
301	12696	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL.	FRASCO-A	1800
302	8228	PREDNISONA, 20MG.	COMPRIMI	6000
303	8227	PREDNISONA, 5MG.	COMPRIMI	3600
304	14953	PREGABALINA, 75MG.	CAPSULA	28
305	8183	PRIOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3%+0,03UI/ML, INJETÁVEL 1,8ML.	TUBETE	3600
306	8405	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG.	COMPRIMI	300
307	8205	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	300
308	11915	PROPATILNITRATO, 10 MG.	COMPRIMI	4200
309	8217	PROPILTIOURACIL, 100MG.	COMPRIMI	30

310	14898	PROPOFOL 10MG/ ML 10ML AMPOLA.	AMPOLA	2400
311	8649	PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL 20ML.	AMPOLA	1200
312	8165	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG.	COMPRIMI	1200
313	8215	PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, SOL. INJETÁVEL.	AMPOLA	150
314	10489	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO 5ML.	FRASCO	240
315	8890	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG.	COMPRIMI	24000
316	8891	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	30000
317	14971	REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2MG, INJ. PÓ LIOFILIZADO.	FRASCO-A	150
318	8390	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML.	FRASCO/B	6000
319	16224	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	1200
320	13754	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMI	600
321	20292	RIVAROXABANA COMP. 15MG.	COMPRIMI	336
322	20293	RIVAROXABANA COMP. 20MG.	COMPRIMI	336
323	20291	RIVAROXABANA COMP. 10MG.	COMPRIMI	180
324	20296	ROCURÔNIO INJ. 10MG/ML 50MG FAP 5ML.	FRASCO-A	12
325	9810	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 100MG/5ML EV.	AMPOLA	60
326	19214	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CAPSULA.	CAPSULA	108
327	10868	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAPS GEL DURA.	CAPSULA	216
328	8942	SECNIDAZOL, 1000MG.	COMPRIMI	20
329	9586	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE 100ML.	FRASCO	480
330	16281	SILDENAFIL CITRATO 20MG.	COMPRIMI	540
331	10015	SILDENAFILA, SAL CITRATO, 25MG.	COMPRIMI	300
332	19909	SIMETICONA 75MG/ML SUSP. ORAL GOTAS 15 ML.	FRASCO	3000
333	9205	SINVASTATINA, 20MG.	COMPRIMI	6000
334	12858	SINVASTATINA, 40 MG.	COMPRIMI	6000
335	14612	SOLUÇÃO DE HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 BOLSA C/ 500ML - 6% EM CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ PESO MOLECULAR 130.000 DALTONS, GRAU DE SUBSTITUIÇÃO 0,4, PADRÃO DE SUBSTITUIÇÃO 9:1, ORIGEM DO MILHO SEROSO.	BOLSA	30
336	17427	SOLUÇÃO DE SORBITOL 3% PARA IRRIGAÇÃO UROLÓGICA, ESTERIL, APIROGENICA, NÃO HEMOLITICA, BOLSA PLASTICA FLEXIVEL DE 3000ML.	BOLSA	288
337	9399	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA C/ 500ML-BOLSA.	BOLSA	480
338	13591	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FRASCO/B	60000
339	13917	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 1000 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FRASCO/B	24000
340	13918	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FRASCO/B	12000
341	13915	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FRASCO/B	90000
342	13919	SORO GLICOSADO, 5%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML.	FRASCO/B	18000
343	16261	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G BISNAGA.	BISNAGA	180

344	17136	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 100G –POTE.	POTE	90
345	8883	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG+16MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	3600
346	8893	SULFAMETOXAZOL/TRIMET.400MG-80MG COMP.	COMPRIMI	1200
347	8555	SULFASSALAZINA, 500MG.	COMPRIMI	180
348	8393	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) DRÁGEA 300MG.	DRAGEA	1200
349	8273	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	6000
350	8194	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL.	FRASCO-A	240
351	13475	TACROLIMO, 1MG.	CAPSULA	1200
352	13782	TACROLIMO, 5MG.	CAPSULA	600
353	15283	TENOXICAM 20MG, SOL. INJ. + DILUENTE.	FRASCO-A	9000
354	16114	TIAMINA 300MG.	COMPRIMI	360
355	14588	TIGECICLINA, 50MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-A	360
356	14562	TIMOLOL 0,50% 5ML FRASCO.	FRASCO	30
357	8196	TIOPENTAL, 1G FRS.	FRASCO	25
358	20303	TIOTROPIO 2,5MCG SPRAY 4ML.	FRASCO	3
359	8908	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG.	COMPRIMI	18000
360	8997	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOL. INJETAVEL 1ML.	AMPOLA	12000
361	16471	TRAMADOL CLORIID. 100MG/ML 2ML AMPOLA.	AMPOLA	18000
362	14949	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 30MG/ML, SOL.INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	10
363	8392	TROPICAMIDA, 1%, SOL. OFTÁLMICA 5ML.	FRASCO	180
364	17289	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CAPSULA.	CAPSULA	300
365	16677	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR REVESTIDO.	COMPRIMI	300
366	8508	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETÁVEL.	FRASCO-A	6000
367	8026	VARFARINA SÓDICA, 5MG.	COMPRIMI	600
368	8300	VASELINA ESTERIO POMADA, 30G TB.	TUBO	600
369	17279	VASOPRESSINA 20U/ML SOL. INJ. AMPOLA DE 1ML.	AMPOLA	100
370	8728	VITAMINAS DO COMPLEXO B EM BLISTER.	DRAGEA	3000
371	8211	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL.INJ. 2ML.	AMPOLA	1200

DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS:

a) O Processo Administrativo que vinculará o contrato ou instrumento congênera deve ser organizado de forma CRONOLÓGICA contendo toda documentação referente ao procedimento em autos individuais, mediante controle sistemático das ocorrências e documentação em juntada.

b) A licitação terá tantos anexos quantos necessários a sua implementação, devendo a licitação ser realizada por item, permitida a pregoeira o poder de proclamar limitação mínima de descontos declarados no momento dos lances, a fim de agilizar o seu andamento.

c) O procedimento deverá ser instruído na sua fase preparatória com a peça de justificativa que deverá autorizar a realização da licitação, bem como deverá conter no seu bojo formalizados todas as exigências descritas no inciso I do art. 3º da Lei 10.520/02.

Este termo de Referência permanecerá em poder da pregoeira até o dia de abertura do procedimento quando deverá ser disponibilizado, caso requerido, a todos os interessados presentes na sessão.

ANEXO II / EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o fornecedor quanto à entrega do material relacionado no Anexo I.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Conforme Cronograma na Farmácia Central do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP - 64001-020 telefones: (086) 3221-5908/3221-3040 Ramal 124, em Teresina – PI.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I deste Edital e que será parte integrante do Contrato;

3.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do material:

a) prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

b) cuidar para que os materiais definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital;

4. DA GARANTIA

4.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta da licitante.

5. FISCALIZAÇÃO

a) Na entrega do material objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

b) O HGV - PI comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

c) Ficará a empresa CONTRATADA obrigada a remover o material defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)

horas contados da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

6. RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

a) Deverá ser entregue conforme cronograma da Farmácia Central do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, (86) 3221-3040 Ramal 124, em Teresina – PI.

b) Consumado o recebimento do material e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;

c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue no HGV - PI que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) O prazo de garantia do material passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Transporte

a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do material até a sua entrega ao CONTRATANTE;

b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.

Classificação Institucional

1 – Órgão Orçamento –17

2 – Unidade Orçamentária –117

Estrutura Programática:

1 – Programa: 0003

2 – Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2230

Classificação Funcional

1 – Função – 10

2 – Sub função – 122

Natureza da Despesa: 339030

Sub elemento: 08

Fonte de Recursos: 0000000113

ANEXO III / PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND (a)	QDT. (b)	Preço Unitário(c)	Preço Total (e= b X c)
01					

Valor Total da Proposta R\$... (...)

(total da proposta por extenso)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL, que:

- Que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

(data)

(assinatura autorizada)

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (....).

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 – CPL/HGV

_____, CNPJ nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04 /15** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Teresina,.....de de 2015.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII / MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL GETULIO
VARGAS - PI E A EMPRESA..., PARA OS
FINS A QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI CNPJ sob o nº 06.553.564/0104-43, com sede na Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral **DR.^a CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL**, brasileira, solteira, Graduado em Enfermagem, CPF: 150.886.693-72 RG: 209.452 – PI, residente na Quadra nº 18 casa 16, bairro Bela Vista I, Teresina – PI e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, bairro, CEP, em ... –, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP-..., inscrito no CPF sob o nº, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 (PROCESSO Nº 0203/2016)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, bem como a respectiva entrega e garantia do material, de conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Produto / Quantidade / Preços:

1.1.2.

ITEM	QTD	OBJETO	DESTINO/ FONTE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01.	[1]				
VALOR GLOBAL - R\$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do material mensalmente em perfeitas condições na sede do Almoxarifado conforme cronograma, Av. Frei Serafim nº 2352, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, a partir da assinatura deste instrumento;
- b) Assegurar o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme a proposta da CONTRATADA, a contar da data de sua aceitação definitiva;
- c) Substituir os itens que apresentem vícios redibitórios, em definitivo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Reparar o material ou substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido por escrito;
- e) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- f) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;
- g) O termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na farmácia do HGV - PI
- h) O termo de recebimento definitivo pode ser dado por item.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Utilizar o material em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.
- d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes, quando se verificar danos aos itens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é R\$.... (...), conforme proposta financeira apresentada.

3.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do material, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor do material em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94 e no Anexo II do edital. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

3.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Hospital Getúlio Vargas – PI.

4.2. Caso o material seja recusado, por serem diferentes do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

4.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens durante o prazo de garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que será de 12 (doze) meses, conforme proposta, a contar da data da aceitação definitiva do material.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional

1 – Órgão Orçamento – 17
2 – Unidade Orçamentária – 117

Estrutura Programática:

1 – Programa: 0003
2 – Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2230

Classificação Funcional

1 – Função – 10
2 – Sub função – 122

Natureza da Despesa: 339030

Sub elemento: 08
Fonte de Recursos: 0113

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do material sujeita a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

7.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 8.3 deste Contrato.

7.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;
b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getúlio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

7.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

7.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

7.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento do material, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Teresina (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2016

Dr^a Clara Francisca dos Santos Leal
Diretora Geral - Contratante

(EMPRESA)
(Representante Legal) CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____